Projeto de Lei nº 37/2015.

Altera o art. 1º da Lei nº 1716, de 21 de outubro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de área para a Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan".

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 1716/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso de uma área de terras, pertencente ao Município de Xangri-Lá, com a seguinte redação: Um terreno de forma irregular com 1295,49m² (um mil, duzentos e noventa e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de superfície, situado no quarteirão formado pela Avenida Parque Central Norte, Avenida Central, Avenida Parque Central e Avenida Guará, distante no sentido sul-norte de 216,28m (duzentos e dezesseis metros e vinte e oito centímetros) da esquina da Avenida Central com as seguintes medidas e confrontações: frente à oeste para Avenida Parque Central Norte onde mede 17,68m (dezessete metros e sessenta e oito centímetros), à sul onde mede 70,07m (setenta metros e sete centímetros), à leste mede 19,00m (dezenove metros) e fechando o perímetro à norte onde mede 71,50m (setenta e um metros e cinquenta centímetros) onde confrontam-se com áreas do Parque Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 37/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa alterar a localização da área a ser permutada para uso da Corsan, para construção de reservatório para o sistema de ampliação do abastecimento de água de Capão da Canoa e Xangri-Lá, em razão de alteração do local em comum acordo entre o Município e a Corsan.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 09 de junho de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal